



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

**LEI Nº 1.148/2019**

**Autor: Poder Executivo**

**Prefeito Municipal-Valdomiro Brischiliari**

**“TRANSFORMA EM URBANO O IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pela **Lote 05-A-04 da Gleba 1**, com área de **4,3794 ha**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº **425**, localizado no perímetro urbano municipal delimitado pelas **Leis Municipais nº 015/1977, 086/1982, 789/2010, 837/2012, 927/2013 e 984/2015**.

**§ 1º** A transformação de que trata este artigo tem por fim atender requerimento da proprietária do imóvel, que passa a fazer parte integrante desta **Lei**, independente de transcrição.

**§ 2º** Em consequência do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido imóvel incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, sob a denominação de **Lote 1 da Quadra 498**, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e de registro público.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a transformação do imóvel de que trata esta **Lei**, no prazo de **60** (sessenta) dias, contados da publicação desta **Lei**.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**Art. 3º** A Administração Municipal, posterior à publicação desta **Lei**, comunicará a inclusão do referido imóvel no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal** ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** e à Unidade da Receita Federal sediada neste Município, para conhecimento e finalidades legais, no âmbito das respectivas competências.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, os proprietários dos imóveis deverão apresentar à Administração Municipal as respectivas certidões negativas de débito de imóvel rural, emitidas pela Receita Federal.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do **Departamento da Receita Tributária Municipal**, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de **2020**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

**Art. 5º** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

  
Valdomiro Brischillari  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

ANO IX Nº 2269

Órgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019.

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

## LEI Nº 1.147/2019

**Autor: Poder Executivo Municipal**  
**Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal**

**"EXTINGUE TRECHO DA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, DISPÕE SOBRE SUA DESAFETAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinto no perímetro urbano municipal, para todos os efeitos jurídicos e legais, com a consequente desafetação de sua destinação original, o trecho da **Avenida Perimetral** situado entre a **Rua Juvêncio Ferreira da Silva** e a **Rua Valdemiro Arlindo**, com área total de **998,63 m<sup>2</sup>**, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

**Parágrafo único.** A área resultante da extinção e desafetação referidas neste artigo, será lembrada ao **Lote 1** da **Quadra 249**, matriculado sob o **nº 3.984** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, passando a compor o **Lote 02**, com área total de **4.998,63 m<sup>2</sup>**, na forma da planta e memorial descritivo em anexo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o imóvel urbano municipal especificado no parágrafo único do artigo anterior, após sua regular matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em **Lote 2-A** e **Lote 2-B**, conforme plantas e memoriais descritivos que são partes integrantes desta Lei e posteriormente proceder a sua doação, respectivamente, para Sra. **Maria Aparecida Minueza**, brasileira, viúva, comerciante, infrafirmada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG 1.332.045, SSP/MS, e do CPF 475.249.871-53, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 695, Centro, nesta cidade, e Sr. **Valcir Roque da Costa**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 781.888, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 390.079.951-20, residente e domiciliado nesta cidade, ocupantes atuais dos referidos imóveis.

**§ 1º** A doação dos imóveis de que trata este artigo, deverá ser precedida de avaliação efetuada por Comissão Especial nomeada para esse fim, com a

consequente homologação do respectivo Laudo de Avaliação pela Administração Municipal, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

**§ 2º** As escrituras públicas de doação dos imóveis serão outorgadas aos **Donatários** imediatamente após a publicação desta Lei, correndo às suas exclusivas expensas as respectivas despesas.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **30** (trinta) dias contados da publicação desta Lei, fica incumbida de providenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, os desmembramentos, registros, averbações e aberturas de matrículas que se fizerem necessários à sua fiel execução.

**Art. 4º** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

*Valdomiro Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## LEI Nº 1.148/2019

**Autor: Poder Executivo**  
**Prefeito Municipal-Valdomiro Brischiliari**

**"TRANSFORMA EM URBANO O IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:



# Diário Oficial

ANO IX N° 2269

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS  
Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019.

**Art. 1º** Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pela **Lote 05-A-04** da **Gleba 1**, com área de **4,3794 ha**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o **nº 425**, localizado no perímetro urbano municipal delimitado pelas **Leis Municipais nº 015/1977, 086/1982, 789/2010, 837/2012, 927/2013 e 984/2015**.

**§ 1º** A transformação de que trata este artigo tem por fim atender requerimento da proprietária do imóvel, que passa a fazer parte integrante desta **Lei**, independente de transcrição.

**§ 2º** Em consequência do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido imóvel incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, sob a denominação de **Lote 1** da **Quadra 498**, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e de registro público.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a transformação do imóvel de que trata esta **Lei**, no prazo de **60** (sessenta) dias, contados da publicação desta **Lei**.

**Art. 3º** A Administração Municipal, posterior à publicação desta **Lei**, comunicará a inclusão do referido imóvel no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal** ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** e à Unidade da Receita Federal sediada neste Município, para conhecimento e finalidades legais, no âmbito das respectivas competências.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, os proprietários dos imóveis deverão apresentar à Administração Municipal as respectivas certidões negativas de débito de imóvel rural, emitidas pela Receita Federal.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do **Departamento da Receita Tributária Municipal**, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de **2020**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

**Art. 5º** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,**

**AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

*Valdomiro Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## COMUNICAÇÃO

### CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância à **Lei Federal nº 12.435/2011** - Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, **CONVOCA** toda a população do Município e os interessados em geral, para a **Audiência Pública** a ser realizada no **dia 26 de novembro de 2019, às 08:00 horas**, no "**Anfiteatro Dorcelina Folador**", situado na Rua Olavo Bilac, nº 620, Bairro Berneck, nesta cidade, com o objetivo específico de divulgação dos **Recursos Financeiros** do Fundo Municipal de Assistência Social, das esferas Federal, Estadual e Municipal do exercício 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS  
SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E  
DEZENOVE.**

*Valdomiro Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O **Município de Mundo Novo**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna público aos interessados, que o procedimento licitatório não houve interessados sendo declarado **DESERTO**.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, referente a Processos Judiciais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritos no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL: **061/2019**.  
PROCESSO Nº **214/2019**

Mundo Novo - MS, 07 de novembro de 2019.